

**CHAMADA PÚBLICA FAPEG Nº 08/2012
ACORDO CAPES/FAPEG**

Concessão de Bolsas de Doutorado para Docentes.

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG, conforme decisão de seu Conselho Superior, e em conformidade com os dispositivos das Leis Estaduais n.º 15.472, de 12/12/05, 16.690, de 04/09/09, do Decreto n.º 7.158, de 01/10/10 e das Resoluções Normativas CONSUP n.º 01/2007, 01/2009 e 01/2010, em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, torna público o lançamento do presente Edital e convida docentes das instituições de ensino superior – IES sediadas no Estado de Goiás, a apresentarem propostas para a obtenção de bolsas de formação em nível de doutorado no país, em consonância com os requisitos e condições fixados neste Edital.

1 OBJETIVO

Conceder bolsas de formação em nível de doutorado no país, a docentes das instituições de ensino superior – IES sediadas no Estado de Goiás, por meio do Programa de Doutorado para Docente, visando contribuir para: a) formação de novos grupos de pesquisa em áreas prioritárias; b) consolidação dos grupos já existentes; c) estímulo à cooperação acadêmica; e d) criação de novos programas de pós-graduação.

2 CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATA
2.1 Lançamento do Edital na página eletrônica da FAPEG e no DOE	03/09/2012
2.2 Disponibilização do formulário no sistema FAPEGestor	06/09/2012
2.3 Limite para impugnação do edital	10/09/2012
2.4 Limite para submissão eletrônica das propostas	23h59min do dia 15/10/2012
2.5 Publicação do Resultado Preliminar na página da FAPEG	12/11/2012
2.6 Limite para apresentação de recurso à FAPEG quanto ao resultado Preliminar	20/11/2012
2.7 Publicação do Resultado Final na página da FAPEG e no DOE	26/11/2012
2.8 Início da implementação das bolsas condicionado à entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG e trâmites da CAPES	27/11/2012
2.9 Limite para entrega da documentação por parte do bolsista na FAPEG	14/12/2012

3 REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

3.1 DO CANDIDATO(A) À BOLSA

- 3.1.1 Ser residente e domiciliado no Estado de Goiás;
- 3.1.2 Não ter pendências de qualquer natureza junto à FAPEG;
- 3.1.3 Possuir currículo atualizado na Plataforma *Lattes*;
- 3.1.5 Ser brasileiro ou, se estrangeiro, possuir visto permanente no país.
- 3.1.6 Não ser beneficiado por outra bolsa da mesma natureza, durante toda a vigência da bolsa concedida pela FAPEG;
- 3.1.7 Estar regularmente matriculado em programa de doutorado credenciado pela CAPES no ato da implementação da bolsa.
- 3.1.8 Cadastrar apenas 01(uma) proposta no âmbito deste edital.

3.2 DA INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO PROFISSIONAL DO PROPONENTE

3.2.1 Ter sede no Estado de Goiás.

3.2.2 Caracterizar-se como instituição de ensino superior (IES).

3.3 DA PROPOSTA

3.3.1 - Os projetos deverão conter, de forma clara e objetiva, obrigatoriamente, os seguintes itens:

3.3.1.1 título;

3.3.1.2 objetivos;

3.3.1.3 justificativa que demonstre a relevância do projeto. A justificativa deve também indicar a contribuição do projeto para a consolidação de linha de pesquisa e/ou desenvolvimento tecnológico/innovador ou mesmo de área de concentração;

3.3.1.4; metodologia a ser empregada contendo plano de atividades previstas e especificações das metas e ações a serem desenvolvidas pelo(a) candidato(a) à bolsa de doutorado

3.3.1.5 resultados esperados, progresso científico, tecnológico e inovador esperado, as inovações a serem obtidas, potenciais aplicações, bem como os indicadores que serão utilizados no acompanhamento do projeto; e outras informações julgadas relevantes.

3.3.1.6 referências bibliográficas.

3.3.2 Caberá ao candidato à bolsa de doutorado o envio eletrônico de sua proposta.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Para o presente edital serão destinados recursos da ordem de R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais) para apoio à qualificação de nível de doutorado no país, provenientes do orçamento da CAPES, a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da agência.

4.2 Os recursos da CAPES para esta Chamada originam-se das dotações orçamentárias do Programa 2032, Ação 0487; Fontes 0112 – Recurso do Tesouro Federal.

5 DA CONCESSÃO DE BOLSAS E APOIO À MOBILIDADE

5.1 Serão apoiadas 15 propostas de doutorado para docentes com bolsas e recursos de custeio da seguinte forma:

5.1.1 Até 24 meses de bolsa no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, a ser concedido pela CAPES, pago individualmente e diretamente ao bolsista, além de mais 02 mensalidades de bolsa durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

5.1.2 Apoio a mobilidade do orientador (a) e do (a) bolsista, a ser concedido diretamente pela CAPES na forma de recurso de custeio, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), por proposta, a ser gerenciado pelo orientador do bolsista, para o financiamento de:

a) até 02 (duas) passagens (ida/volta) e diárias para até 05 (cinco) dias, a cada mobilidade, para o professor (a) orientador (a) (da IES de destino para a IES de origem), visando o acompanhamento dos trabalhos do bolsista durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese;

b) até 02 (duas) passagens (ida/volta) para o (a) bolsista (da IES de origem para a IES de destino) durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

6 PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência da bolsa de doutorado incluirá os seguintes períodos:

6.1.1 Primeiro Período: 18 (dezoito) meses para que o bolsista curse as disciplinas obrigatórias para a integralização dos créditos do doutorado;

6.1.2 Segundo Período: até 02 (dois) meses de bolsa durante o período de revisão bibliográfica, planejamento e elaboração do projeto de Tese.

6.1.3 Terceiro Período: 06 (seis) meses para que o (a) bolsista conclua a redação final e realize a defesa da Tese.

6.2 A manutenção da bolsa dependerá do desempenho acadêmico por parte do bolsista em conformidade com as normas da CAPES e as normas da FAPEG.

7 APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

7.1 O candidato(a) à bolsa de doutorado deve cadastrar e enviar sua proposta somente por meio de formulário eletrônico específico para esta Chamada, disponibilizado no sistema FAPEGestor (www.fapeg.go.gov.br/gestor/doutorado_docente).

7.2 Serão descartadas as propostas não concluídas, não enviadas e/ou não validadas pelo sistema FAPEGestor, sendo que a FAPEG não se responsabiliza por problemas técnicos no processo de transmissão de dados.

8 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

8.1 Documentos a serem encaminhados eletronicamente:

8.1.1 Formulário eletrônico (item 7.1) enviado no sistema FAPEGestor, acompanhado dos seguintes anexos:

a) Documento do PPGSS ou do Orientador atestando que o candidato está inscrito no processo seletivo, ou formalmente selecionado ou regularmente matriculado no programa de doutorado;

b) Documento comprobatório de vínculo profissional do proponente com a Instituição de Ensino Superior - IES sediada no estado de Goiás

9 ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A análise da solicitação cumprirá as seguintes etapas: análise documental e análise de mérito.

9.1. Etapa I – Análise documental

Consistirá na análise da documentação enviada eletronicamente e no enquadramento aos requisitos estabelecidos por este Edital, a serem efetuados por comissão designada pela Presidência da FAPEG.

9.2. Etapa II – Análise de Mérito

A FAPEG, com a anuência da CAPES, nomeará um Comitê de Especialistas, específico para o presente Edital, que efetuará a análise de mérito das propostas habilitadas na Etapa I conforme os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE ANÁLISE DE MÉRITO		PESO	NOTA
A	Fundamentação e mérito técnico-científico da proposta para o desenvolvimento científico, tecnológico e/ou de inovação.	3	0 a 10
B	Adequação da proposta para a melhoria da pós-graduação na Instituição.	2	0 a 10
C	Contribuição da proposta para a formação de recursos humanos.	2	0 a 10
D	Qualidade da proposta quanto ao seu potencial de gerar conhecimento relevante, para fortalecer o desempenho científico, cultural e tecnológico do Estado de Goiás.	2	0 a 10
E	Perfil, competência, experiência e adequação do candidato (a) à bolsa.	1	0 a 10
TOTAL		10	

9.2.1 A análise, o julgamento de mérito e a relevância, bem como a classificação das propostas serão realizados pelo Comitê de Especialistas, observando os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência estampados no art. 37 *caput* da Constituição Federal.

9.2.2 Todos os critérios serão pontuados com notas entre 0 (zero) e 10 (dez).

9.2.3 Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

9.2.4 A pontuação final de cada projeto será a média ponderada das notas atribuídas para cada item.

9.2.5 Em caso de empate na pontuação final, será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida nos critérios A, B, C, D e E sucessivamente.

10 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG e em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado de Goiás.

11 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Os recursos deverão ser dirigidos à Presidência da FAPEG.

11.2 O prazo para interposição de recurso contra o resultado das avaliações será de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação dos resultados.

11.3 Os recursos, interpostos de acordo com as exigências deste Edital, serão analisados e decididos por membro(s) do Comitê de Especialistas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.4 As razões de recurso deverão ser encaminhadas por escrito e devidamente assinadas.

11.5 Somente serão admitidos os recursos que forem encaminhados dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

12 CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

12.1 A seleção da proposta não confere o direito subjetivo à bolsa, caracterizando mera expectativa de direito, condicionada à disponibilidade financeira da CAPES.

12.2 A implementação da bolsa dar-se-á por meio da assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa pela FAPEG, pelo (a) Proponente (bolsista), pelo(a) Orientador(a) e pelo Coordenador (a) do PPGSS. O extrato do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás.

12.3 O repasse dos recursos de custeio ao orientador do bolsista será efetuado por meio do Auxílio Financeiro a Projeto Educacional ou de Pesquisa – AUXPE, disponível na página da CAPES (<http://www.capes.gov.br/bolsas/auxilios-a-pesquisa>).

12.4 As formas de liberação dos recursos, os direitos e as obrigações de cada um dos partícipes serão estabelecidos no correspondente Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa e no Manual de Concessão e de Prestação de Contas de AUXPE.

12.5 Os candidatos selecionados deverão providenciar toda a documentação constante no **Anexo I** para a assinatura do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa.

12.6 Caso o candidato não apresente os documentos constantes no Anexo I e/ou não atenda às demais condições estabelecidas nesta chamada, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, o proponente será considerado desistente.

12.7 A concessão da bolsa será cancelada pela FAPEG e pela CAPES caso ocorra violação de qualquer dos termos estabelecidos no Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa, bem como pela afronta aos princípios que norteiam a Administração Pública e as demais normas do edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

12.8 Após o preenchimento das cotas, conforme o item 5.1, e em caso de disponibilidade financeira, a FAPEG e a CAPES poderão contemplar novos candidatos.

13 ACOMPANHAMENTO

13.1 Durante o período de vigência da bolsa, o (a) Coordenador (a) do PPGSS e o (a) Orientador (a) do(a) bolsista são responsáveis por informar à FAPEG à CAPES, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento das bolsas, como cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas, de acordo com as disposições do Termo de Compromisso e Aceitação de Bolsa da FAPEG.

13.2 O bolsista, ao final do Primeiro Período de 18 (dezoito) meses, conforme item 6.1.1 deste Edital, deverá apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas;

13.3 O bolsista, após o Terceiro Período final de 06 (seis) meses, conforme item 6.1.3 deste Edital, de concessão da bolsa de doutorado, deverá apresentar relatório final das atividades desenvolvidas;

13.4 A FAPEG e a CAPES poderão, durante a vigência da bolsa, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento;

13.5 As bolsas concedidas e os pactos delas decorrentes poderão ser acompanhados, dentro dos prazos definidos legalmente, pela Controladoria Geral da União – CGU ou pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

14 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairão do direito de impugnar os termos desta Chamada aqueles que os tendo aceitado, sem objeção, venham apontar posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 A impugnação deverá ser dirigida à FAPEG.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPEG e da CAPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.2 Na contagem dos prazos relativos a este Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos. Os prazos só se iniciam e vencem em dias de expediente na FAPEG.

15.3 A Presidência da FAPEG poderá corrigir erros de natureza material contidos neste edital, mediante prévia publicação no Diário Oficial do Estado de Goiás.

15.4 Não será permitido determinar ao bolsista tarefas de caráter administrativo.

15.5 Não haverá pagamento de bolsas com data anterior ou posterior ao prazo de vigência estabelecido no Termo de Compromisso e Concessão de Bolsa.

15.6 A vigência da bolsa terá início no momento do cadastramento do bolsista no sistema da CAPES.

15.7 As bolsas concedidas neste Edital não geram vínculo empregatício e são destinadas exclusivamente à execução de pesquisa científica.

15.8 É responsabilidade do bolsista (a), do (a) orientador (a) e do Coordenador do PPGSS acompanhar a publicação de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo divulgados no site www.fapeg.go.gov.br.

15.9 Quaisquer trabalhos publicados pelos (as) bolsistas selecionados (a), individualmente ou em colaboração, deverão mencionar o apoio da FAPEG/CAPES. A inobservância desta exigência inabilitará o (a) bolsista ao recebimento de outros auxílios ou bolsas pela FAPEG e pela CAPES.

15.10 A FAPEG e a CAPES poderão adiar ou suspender os procedimentos do processo seletivo, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias.

15.11 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão decididos pelo Conselho Superior da FAPEG, ouvida a CAPES.

15.12 As decisões finais do Conselho Superior da FAPEG juntamente com a CAPES são terminativas, não cabendo pedidos de reconsideração.

16 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos junto à Gerência de Programas e Projetos da FAPEG pelo telefone (62) 3201-8082 ou pelo endereço eletrônico gpp@fapeg.go.gov.br.

16.2 A entrega de documentos pertinentes a esta Chamada deverá ser realizada de segunda-feira a sexta-feira, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Gerência de Programas e Projetos da FAPEG, situada no endereço Rua Dona Maria Joana (travessa da Avenida 83) Quadra 12 n.º 150, Setor Sul – Goiânia-GO / CEP 74.083-140.

Goiânia, 30 de agosto de 2012.

Maria Zaira Turchi
Presidente

Albenones José de Mesquita
Diretor Científico

ANEXO I

1. RG e CPF (originais e cópias) do candidato(a) selecionado(a);
3. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
4. Certidão Negativa da Receita/Dívida Ativa do Estado de Goiás (www.sefaz.go.gov.br);
5. Comprovante atualizado de endereço;
6. Dados bancários do bolsista contendo nome do banco, número da agência e da conta corrente;
7. Cópia impressa, em 03 (três) vias, da proposta selecionada devidamente assinada;
8. Cópia impressa, em 03 (três) vias, do Termo de Concessão e Aceitação de Bolsa a ser enviado pela FAPEG.